



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**EDITAL N° 001 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DE COLORADO DO OESTE/RO, NA CONDIÇÃO DE  
TITULAR E SUPLENTE**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Colorado do Oeste RO torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar referente ao quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei n° 8.069/90 (ECA), na Resolução n° 139/2010 alterada pela Resolução n° 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal n° 2.180/2019, e na Resolução n° 008/2021 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste, por meio da Comissão Especial instituída pela Resolução 001/2019 e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca de Colorado do Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Ficam abertas 1 (uma) vaga para a função pública de membro **TITULAR** e 5 (cinco) vagas para a função pública de membro **SUPLENTE**.

2.2. As referidas vagas referem-se ao mandato que teve início em Janeiro de 2020 e encerra-se em Dezembro de 2024. Sendo assim, cabe salientar que os candidatos que vierem a assumir a função, exercerão o mandato pelo prazo de 2 (dois) anos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os candidatos deverão comparecer ao posto de inscrição situado à Rua Raimundo Alves de Souza, n° 4195, na sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS, no período de **10 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira (período de funcionamento do setor).

3.2. A candidatura somente será realizada pessoalmente pelo interessado (a), no local supracitado, mediante preenchimento da ficha de inscrição (anexo II), acompanhada dos seguintes documentos e dos requisitos básicos exigidos dos candidatos:

- a) Nacionalidade brasileira
- b) Residir e votar no Município de Colorado do Oeste há mais de 02 (dois) anos;
- c) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) Documentos apresentáveis (fotocópia do RG, CPF, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência);
- e) Comprovante de quitação eleitoral (Xerox);

- f) Comprovante de Residência (Xerox);
- g) Uma foto 3X4;
- h) Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox);
- i) Declaração de escolaridade ensino médio completo;
- j) Ter conhecimento de informática;
- k) Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (apresentar certidões: cível, criminal e eleitoral);
- l) Possuir experiência profissional reconhecida ou voluntária de, no mínimo 01 (um) ano, na área de defesa e dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada;
- m) Certidão Negativa de Processo Administrativo, caso de servidor público;
- n) Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar (atestado médico);
- o) Se o aprovado for convocado, deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, sábados, domingos e feriados;
- p) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre **Legislação Específica (ECA)**;
- q) O candidato, para ser considerado aprovado, deverá ter aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento);
- r) Não responder a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil;

3.3. Devem ser apresentados os documentos originais no momento da inscrição;

3.4. O edital do processo de escolha suplementar para conselheiros tutelares estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br), no site da AROM [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e fixado no mural da SEMAS.

#### **4. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

4.1- O processo de eleição suplementar será composto pelas seguintes etapas:

- a) **Prova escrita objetiva** com questões de que deverão ser assinaladas em VERDADEIRO ou FALSO;
- b) **Avaliação psicológica;**
- c) **Eleição.**

#### **5. DAS PROVAS**

5.1. Prova escrita: considera-se a fase do processo de escolha unificado de caráter eliminatória sendo composta de 15 (questões) contendo 2 (duas) alternativas cada uma. O candidato deverá assinalar VERDADEIRO ou FALSO após a leitura do enunciado da questão.

5.2. A prova escrita objetiva será composta APENAS por questões acerca de Legislação Específica - ECA (Lei 8.069/90).

5.3. Não serão admitidas rasuras no gabarito e, caso isto ocorra, a questão será considerada anulada.

5.4. A prova será realizada no dia **16 de Janeiro de 2022, das 08h às 11h**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, situada à Rua Mato Grosso nº 4298, nesta cidade.

- 5.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.
- 5.6. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas depois de iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.
- 5.7. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento do lacre dos envelopes e encerramento das provas.
- 5.8. O gabarito da prova será publicado no dia **18 de Janeiro de 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br), no site da AROM [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e fixado em mural na SEMAS.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Eventuais recursos contra o resultado da prova deverão ser protocolados no local da inscrição no dia **19/01/2022**.
- 6.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no dia **21 de Janeiro de 2022** no site da Prefeitura: [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br), no site da AROM [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), além de fixado em mural da SEMAS.

## 7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.1. O exame psicológico será eliminatório e realizado no **dia 24 de Janeiro de 2022, no horário das 08h às 12h, na sede do CRAS**, sendo que os candidatos farão o exame com profissionais nomeados pela SEMAS, cabendo ressaltar que o relatório da avaliação psicológica **NÃO** será entregue ao candidato, podendo este consultá-lo com o profissional que o aplicou.
- 7.2. Será obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo o candidato obter um dos seguintes resultados:
- a) **APTO**: se o candidato apresentar em seus testes, resultado compatível com o perfil de conselheiro tutelar.
  - b) **INAPTO**: se o candidato apresentar em seus testes, resultado incompatível com o perfil de conselheiro tutelar.
  - c) **AUSENTE**: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à avaliação psicológica, sendo considerado eliminado do concurso.
- 7.3. No **26 de Janeiro de 2022** a Comissão publicará os resultados dos exames no mural da SEMAS.

## 8. DA CAMPANHA

- 8.1. Após a homologação do resultado da prova e exame psicológico, o CMDCA realizará reunião com os candidatos que darão início à campanha eleitoral. A referida reunião será realizada no dia **28 de Janeiro de 2022** nas dependências da SEMAS, às **09:00 horas**.
- 8.2. O período de campanha eleitoral dar-se-á no período de **31 de Janeiro de 2022 a 14 de Fevereiro de 2022**.
- 8.3. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 8.4. No dia da eleição, é **vedada** qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la, a cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o CMDCA;

8.5. É também **vedada** a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a boca de urna e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

## 9. DA ELEIÇÃO

9.1. A eleição realizar-se-á no dia **20 de Fevereiro de 2022**, na Escola Estadual Manuel Bandeira, no período das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

9.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;

9.3. Caso não seja possível fazer uso das urnas, cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

9.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

9.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

9.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

9.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

9.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

9.9. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

9.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 06 (seis) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

9.11. O resultado será divulgado imediatamente após o pleito eleitoral;

9.12. Eventuais recursos contra o resultado das eleições deverão ser **protocolados na SEMAS** no dia **21 de Fevereiro de 2022**, e o resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia **22 de Fevereiro de 2022**, sendo sua divulgação no dia **23 de Fevereiro de 2022, no mural da SEMAS**;

9.13. Havendo empate no resultado da eleição, o desempate terá como base os seguintes critérios:

- a) O candidato que apresentar melhor resultado na prova objetiva específica;
- b) Terá preferência o candidato mais velho;
- c) Mesmo após serem aplicados todos os critérios acima, os candidatos que ainda continuarem empatados, terão preferência os que forem casados e com maior número de filhos.

## 10. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E POSSE

**10.1. Dos 6 (seis) candidatos eleitos, o que receber maior número de votos assumirá o cargo imediatamente e outros 5 (cinco) ficarão à disposição como suplentes, devendo ser convocados eventualmente para substituir os conselheiros titulares no gozo de suas férias ou atestado médico superior a 15 dias. Caso algum conselheiro titular seja exonerado ou peça exoneração deliberadamente, o suplente melhor colocado no ranking de votos será convocado a assumir a função.**

10.2. O candidato deverá cumprir jornada mínima de 40h semanais, submetendo-se aos turnos de trabalho e plantões de sobreaviso;

10.3. A remuneração será de R\$ 1.200,98 (Um Mil e Duzentos Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme Lei nº 1.843/2015, sendo acrescidos benefícios conforme Lei nº 2.116/2019;

10.4. Faz saber que a remuneração aos senhores conselheiros, não gera qualquer relação de vínculo empregatício entre estes e o Município.

10.5. O mandato dos membros do Conselho Tutelar eleitos neste processo terá vigência de, **no máximo, 2 (dois) anos**, tendo em vista que trata-se de eleição suplementar e o mandato dos atuais conselheiros finda em Dezembro de 2024.

**10.6. O CMDCA e Comissão organizadora reunir-se-á no dia 25 de Fevereiro de 2022 para divulgar o resultado final do processo eleitoral no site da Prefeitura de Colorado do Oeste.**

10.7. A posse dos Conselheiros dar-se-á no dia **01 de Março de 2022**.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de eleição, tais como se encontram no **Edital nº 001 de Dezembro de 2021 e Resolução nº 008/2021/CMDCA**, não podendo o candidato alegar desconhecimento;

11.2. Quaisquer irregularidades nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, **acarretará o cancelamento da inscrição**, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo de escolha que vai desde a inscrição até o resultado final;

11.4. Os itens do Edital 001/2021 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Retificações a serem publicadas nos sites e locais mencionados neste Edital;

11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital 001/2021, bem como a Resolução 008/2021/CMDCA, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, Retificações e demais publicações referentes a este processo de escolha de Conselheiros Tutelares, que serão publicados no site da Prefeitura.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Colorado do Oeste/RO.

## 12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA Lei nº 8.069/1990

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA  
PRESIDENTE DO CMDCA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Publicação do edital	09/12/2021
Período de inscrição	10 a 31/12/2021
Análise de documentação pela Comissão	05 e 06/01/2022
Publicação da relação dos inscritos	10/01/2022
Realização das provas objetivas	16/01/2022
Publicação do Gabarito	18/01/2022
Prazo para interposição dos recursos	19/01/2022
Publicação do resultado final (pós recurso)	21/01/2022
Exame psicológico	24/01/2022
Resultado e homologação da exame psicológico	26/01/2022
Reunião do CMDCA/Comissão com os candidatos aprovados	28/01/2022
Período da Campanha Eleitoral	31/01 a 14/02/2022
Data da Eleição	20/02/2022
Interposição de recurso contra resultado da eleição	21/02/2022
Julgamento dos recursos interpostos	22/02/2022
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	23/02/2022
Divulgação do resultado final da eleição	25/02/2022
Posse dos Conselheiros	01/03/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE  
COLORADO DO OESTE/RO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Escolaridade: ( ) Ensino Médio completo ( ) Superior completo ( ) Superior Incompleto ( )  
Superior completo com pós-graduação

Estado civil: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Possui conhecimento básico de informática? ( ) SIM ( ) NÃO

Descreva de forma sucinta suas habilidades de informática (por ex: se domina o básico de word,  
power point, excel, se tem habilidade com digitação):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Documentação:**

( ) RG

( ) CPF

( ) Carteira de Trabalho

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento/Declaração de convivência

( ) Comprovante de quitação eleitoral

( ) Comprovante de residência

( ) Foto 3x4

( ) Certificado de reservista ou dispensa do Serviço Militar (se for candidato do sexo masculino)

( ) Declaração de escolaridade Ensino Médio completo (cópia do histórico escolar)

( ) Certidões cível, criminal e eleitoral

( ) Comprovação de experiência profissional reconhecida ou voluntária de, no mínimo 01 (um) ano na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente

( ) Certidão negativa de processo administrativo (se for servidor público)

( ) Atestado médico

Colorado do Oeste, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura do candidato

---

Assinatura da secretária

---

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

**COLORADO DO OESTE - RO**



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina dos Reis da Silva, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 09/12/2021 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **107149** e o código verificador **6823D8D6**.

---

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Robson Pereira da Silva		***.068.948-**	09/12/2021 10:10

---

Docto ID: 107149 v1